



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N. 130/93

DE 23 DE AGOSTO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Credito Suplementar, por excesso de arrecadacao, com amparo no Artigo 43º da Lei Federal 4320/64.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas, por Lei, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Suplementar com amparo no Artigo 43º, Paragrafo 3º, da Lei Federal 4320/64, conforme saldo positivo das diferenças acumuladas mes a mes entre a arrecadacao prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendencia do exercicio.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1993, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE MT, AOS VINTE TRES DIAS DO MES DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES.

Lair Martins Rodrigues
- Prefeito Municipal -